

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei n.º 025/2007.

**“Autoriza entidades sem fins lucrativos a
prestar serviços a comunidade”**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI

Art. 1º - Ficam autorizadas as entidades sem fins lucrativos a prestar serviços à comunidade.

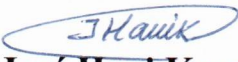
Parágrafo Único – Entende-se que somente entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, tais como, ONG's (Organizações não Governamentais), Associações, Clubes, serão beneficiados por esta Lei.

Art. 2º - Os serviços autorizados por esta Lei são: serviços de pesquisa, culturais, educacionais, atenção básica da saúde e transporte.

Art. 3º - A responsabilidade civil e criminal pela má execução dos serviços será da entidade executante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2007.


José Hani Karajá
Vice-Presidente